



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.124, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de área com os Senhores Gilberto Luis Caus e Carlos Antonio Caus.

§1º -A área a ser locada será de 1.074,00m², dentro de uma área útil de 2.267,00m² e está localizada no Núcleo Agrícola Estadual da Fazenda Sarandi, interior do Município de Rondinha-RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ronda Alta - RS sob o nº 7.723, Lvº2.

§2º- A área locada destina-se à exploração de lavra de saibro para o cascalhamento das estradas municipais, a retirada do material será conforme necessidade da Secretaria de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 2º - Pela locação será pago o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Sendo que será pago em parcelas estabelecidas no contrato de locação.

Art. 3º - O prazo da locação será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 01 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração